

Lei Municipal nº 137, de 30 de janeiro de 1973.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar os bens do Patrimônio Público e da Outras providências".

O povo do município de São Sebastião da Bela Vista, por seus representantes decreta e eu, - em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a alienar, através de concorrência pública, - bens do patrimônio Público, tais como canos galvanizados usados e materiais remanescentes de demolições de imóveis.

§ 1º - Deverá o poder Executivo Municipal nomear uma comissão de, no mínimo, três cidadãos para procederem à avaliação dos bens em alienação.

§ 2º - Será considerada vencedora a proposta que apresentar o melhor valor, igual ou superior ao da avaliação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário - entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, na, 30 de janeiro de 1973.

José Pinheiro
Prefeito Municipal

Antônio Carlos